

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1435/84

Reautuado em 08.11.89

INTERESSADO : DAVID FEDER

ASSUNTO : Alteração da categoria de docente, na FM do ABC.

RELATOR : Consº Newton César Balzan

PARECER CEE Nº 131/90 CTG "D" APROVADO EM 30.01.90

COMUNICADO AO PLENO EM 14.02.90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade da Medicina da Fundação do ABC solicita ao Conselho a alteração da categoria docente de David Feder, de Professor I para Professor III.

2. APRECIÇÃO:

David Feder foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1267/85 para lecionar na categoria docente de Professor I, a disciplina Farmacologia na Faculdade de Medicina do ABC, por prazo indeterminado.

A Faculdade solicita sua classificação como Professor III, juntando certificado expedido pela Escola Paulista de Medicina, de que o interessado obteve o título de "DOUTOR EM MEDICINA", após conclusão de Curso de Doutorado e Defesa de Tese.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/80 , reconhece-se a qualificação de David Feder para lecionar, na categoria docente de Professor III, a disciplina "Farmacologia", na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC.

São Paulo, 28 de dezembro de 1989.

a) Consº Newton César Balzan

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resen de Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.01.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente